



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01554 4Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2196/2020.

SÚMULA: Concede recomposição salarial nos vencimentos em igual índice aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste – Pr, nos termos em que preceitua a Lei Complementar 027/2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste – Pr, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido recomposição salarial no percentual de 4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento), com base na perca inflacionária aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste – Pr, nos termos em que preceitua a Lei Complementar 027/2011.

Art. 2º - A concessão da recomposição salarial contido no Art. 1º desta Lei, altera a remuneração da tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste – Pr, conforme Lei Complementar nº. 01/2016, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 3º - Ficam excluídos da incidência da presente Lei os Professores e Educadores Infantis, que permanecem regidos pela Lei nº 2.190/2020 de 25 de março de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 06 de Maio de 2020.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)